



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA



Proc. nº TJ-ADM- 2020/17036

Aditivo nº 107/2022-AS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 37/20-S QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por seu Presidente, Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO e, do outro lado, a empresa H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.897.299/0001-57, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por ISABEL MARQUEZ TEODORO, portadora no CPF/MF sob nº 060.877.996-21, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº TJ-ADM-2020/17036, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 37/20-S, conjuntamente com os seus Aditivos nºs 83/21-AS, 129/21-AS e 36/22-AS, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato nº 37/20-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 30 de setembro de 2022, e término em 29 de setembro de 2023, nos moldes do art. 140, inciso II da Lei nº 9.433/2005.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

FERNANDO MARQUEZ
TEODORO:063079766
83

Assinado de forma digital por
FERNANDO MARQUEZ
TEODORO:063079766
Data: 2022.08.31 15:22:28 -03'00'

ISABEL MARQUEZ
TEODORO:06087799621

Assinado de forma digital por ISABEL
MARQUEZ TEODORO:06087799621
Data: 2022.08.30 14:33:19 -03'00'

Aditivo nº 107/2022-AS

1



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA.
Documento Nº: 684050.22141637-513 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>

TJADM202017036V08



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM- 2020/17036



CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal de pagamento referente aos prestadores de serviços, constante na cláusula sétima do contrato nº 37/20-S, com a supressão ocorrida no Termo de Aditivo nº 36/2022-AS, será repactuação, conforme previsto na cláusula décima do referido ajuste, passando de R\$ 59.243,26 (cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos) para 64.776,02 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e dois centavos).

Parágrafo Primeiro: É devida a diferença de R\$ 20.542,09 (vinte mil quinhentos e quarenta e dois reais e nove centavos), referente ao período de janeiro de 2022 a maio de 2022 pagos a menor, conforme planilha acostada às folhas 1162 a 1667, do Processo Administrativo nº TJ-ADM-2020/17036.

Parágrafo Segundo: O valor total da repactuação é de R\$ 44.421,86 (quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao somatório do valor devido de 01 de janeiro de 2022 a 29 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor referente ao código 92138 – Caminhonete a Diesel, constante na Cláusula Sétima, do Contrato nº 37/20-S sofrerá alteração do acréscimo de 11,90%, conforme previsto na cláusula décima do ajuste, passando do montante de R\$ 4.095,35 (quatro mil, noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) para o valor de R\$ 4.582,70 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos) conforme demonstrativo nas fls. 1674/1676, Processo TJ-ADM-2020-17036.

Parágrafo Único: A partir de Junho/2022 será pertinente um retroativo de R\$ 6.020,11 (seis mil, vinte reais e onze centavos) por mês até a publicação da repactuação.

CLÁUSULA QUARTA: O valor mensal da contratação, após reajuste e repactuação, passará de 63.338,61 (sessenta e três mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos) para R\$ 69.358,72 (sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA: O valor global do contrato após ajuste e repactuação decorrente do presente aditamento é de R\$ 832.304,64 (oitocentos e trinta e dois mil trezentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), totalizando com o valor apurado devido de janeiro a setembro de 2022, o montante de R\$ 876.726,50 (oitocentos e setenta e seis mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), que será atendido com recursos da Unidade Orçamentária: 2.04.601, Unidade Gestora: 0002, Projeto/Atividade: 2030, Elemento de Despesa: 33.90.39, Subelemento: 39.08 e Fonte: 113/120/313/320, conforme informação de fls. 1687/1690, do Processo Administrativo nº TJ-ADM-2020/17036.

FERNANDO MARQUEZ
TEODORO:06307976683
Assinado de forma digital por
FERNANDO MARQUEZ
TEODORO:06307976683
Data: 2022.08.31 10:30:51 -03'00'

ISABEL MARQUEZ
TEODORO:06087799621
Assinado de forma digital por ISABEL
MARQUEZ TEODORO:06087799621
Data: 2022.08.30 14:33:46 -03'00'

Aditivo nº 107/2022-AS





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº T.J-ADM- 2020/17036



CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA reconhece e autoriza que no momento do recebimento das diferenças pagas pelo CONTRATANTE, proveniente aos meses dos serviços já prestados, nos casos que ocorreram glosas no faturamento mensal, à presente repactuação e/ou reajuste, em matéria de pagamento, adequações de valores conforme relatórios emitidos, referentes aos serviços já prestados e devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 12 de setembro de 2022

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA: ISABEL MARQUEZ
TEODORO: 06087799621

Assinado de forma digital por ISABEL MARQUEZ
TEODORO: 06087799621
Dados: 2022.08.30 14:34:36 -03'00'

H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA.
ISABEL MARQUEZ TEODORO
CPF nº 060.877.996-21

Testemunhas:

FERNANDO MARQUEZ Assinado de forma digital por FERNANDO
MARQUEZ TEODORO: 06307976683
TEODORO: 06307976683 Dados: 2022.08.31 10:31:17 -03'00'

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº 392.290.921-34

Elisam Brios Ferreira



Aditivo nº 107/2022-AS

